



LEI Nº 4415, DE 05 DE JULHO DE 2022

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2538, 06/07/2022.

Altera a redação da Lei Municipal n. 2.575, de 20 de outubro de 2009, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alto Araguaia/MT e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 2.575, de 20 de outubro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48......

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações igual a 24,31% (vinte e quatro inteiros e trinta e um centésimo por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

- a)** 14,00% (quatorze inteiros por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração;
- b)** 10,31% (dez inteiros e trinta e um centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonados nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MAIO/2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto a alteração do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 2.575, de 20 de outubro de 2009.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 3º da Lei Municipal nº. 4.301/2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 05 de julho de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2022	10,31%
2023	11,11%
2024	11,91%
2025	12,69%
2026	13,47%
2027	14,23%
2028	14,98%
2029	15,73%
2030	16,46%
2031	17,18%
2032	17,88%
2033	18,58%
2034	19,27%
2035	19,94%
2036	20,99%
2037	22,08%
2038	23,17%
2039	24,25%
2040	25,34%
2041	26,43%
2042	27,51%
2043	28,60%
2044	29,69%
2045	30,77%
2046	31,86%
2047	32,95%
2048	34,03%
2049	35,12%
2050	36,21%
2051	37,29%
2052	38,38%
2053	39,46%
2054	40,55%
2055	41,64%